



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 77.774.644/0001-61 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-12780 - E-MAIL: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

PEDIDO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Ao Excelentíssimo Senhor
Alessandro Silva Jubanski
Presidente da Câmara Municipal de São João Do Ivaí

Assunto: CURSO NOVA LEI DE LICITAÇÃO Nº 14.133/2021 E DECRETO Nº 10.024/2019 QUE REGULAMENTA O PREGÃO ELETRÔNICO

Senhor Presidente:

Solicitamos a autorização para efetuar a contratação de empresa para o fornecimento de curso personalizado conforme a necessidade da Nova Lei de Licitação para os funcionários do Legislativo de São João do Ivaí.

Aguardo deferimento.

Respeitosamente,

São João Do Ivaí, 17 de Maio de 2022.

ALINE TALMA



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 77.774.644/0001-61 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-12780 - E-MAIL: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

DESPACHO – AUTORIZAÇÃO PRÉVIA

Assunto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Curso da “NOVA LEI DE LICITAÇÃO Nº 14.133/2021 E DECRETO 10.024/2019 QUE REGULAMENTO O PREGÃO ELETRÔNICO. Para treinamento de funcionários desta casa de Lei.

Autorizo a abertura de procedimento para contratação de empresa especializada, no fornecimento de curso da “Nova Lei Licitação Nº **14.133/2021 e Decreto Nº 10.024/2019 que Regulamenta o Pregão Eletrônico** com carga horaria de 50 horas aulas (divididos em aulas on-line e presenciais).

São João do Ivaí, 18 de maio de 2022.

Alessandro Silva Jubanski
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 77.774.644/0001-61 - ESTADO DO PARANÁ

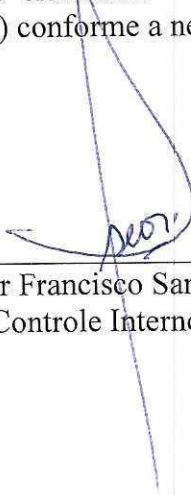
AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-12780 - E-MAIL: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2022

AUTUAÇÃO

Aos 20 dias de maio de 2022, na cidade de São João Do Ivaí, autuo a documentação juntada na Fase 1 – Cotação de Preço e Termo de Referência, para a contratação do seguinte objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de treinamento para funcionários da Câmara Municipal de São João Do Ivaí no curso “NOVA LEI 14.133/2021 E DECRETO Nº 10.024/2019 que regulamenta o pregão eletrônico ” com carga horaria de 50 horas/aulas (divididos em aulas on-line e presencias) conforme a necessidade ”


Oscar Francisco Sandole
Controle Interno



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 77.774.644/0001-61 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-12780 - E-MAIL: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

A Senhora,
Aline Talma
Contadora

Referente: **Solicitação de Informação de Recursos Orçamentários.**

Prezada Contadora:

Visando atender aos dispositivos elencados nas Leis nº 8.666/93, solicito de vossa senhoria a emissão de Informação Orçamentária quanto à indicação da dotação orçamentária aberta no orçamento e fonte específica para realização do processo de Inexigibilidade que visa a contratação de empresa especializada no fornecimento de curso da “NOVA LEI 14.133/2021 E DECRETO Nº 10.024/2019 que regulamenta o pregão eletrônico ” com carga horária de 50 horas/aulas (divididos em aulas on-line e presencias) conforme a necessidade, no valor de R\$ 9.800,00 (Nove mil e oitocentos reais)

Atenciosamente,

São Joao Do Ivaí – PR, 23 de maio de 2022.

MAURA CRISTINA CARVALHO LIMA VIEIRA
Diretora Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 77.774.644/0001-61 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-12780 - E-MAIL: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 013-2022

São João do Ivaí, 26 de maio de 2022.

De: **Departamento de Contabilidade**

Para: Departamento de Licitação

Atendendo a solicitação de Vossa Excelência, informo abaixo a dotação orçamentária para realizar abertura de Processo de Inexigibilidade de Licitação para contratação de empresa para especializada para realizar treinamentos a funcionários : **Curso nova lei de licitações Nº 14.133/2021 e Decreto Nº 10.024/2019 que regulamenta o pregão eletrônico**

Curso 100% prático realizado para os servidores da Câmara interessados, com carga horária de 50 horas/aulas (podendo ser dividido em aulas on-line e presenciais) incluindo material, simulados, exercícios e atividades práticas, certificado e 120 (cento e vinte) dias de disponibilidade dos professores para Tutoria.

01 CAMARA MUNICIPAL

01001 Legislativo

Proj./Ativ.: 2001 - MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL

1001 Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente

031 Ação Legislativa

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 9.800,00

Atenciosamente.

Aline Talma

CRC/PR 060089-O4

Recebo em ____/____/____

Ao Sr. Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 77.774.644/0001-61 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-12780 - E-MAIL: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE Nº 08/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Assunto: Contratação de empresa especializada em curso da “- “NOVA LEI 14.133/2021 E DECRETO Nº 10.024/2019 que regulamenta o pregão eletrônico ” com carga horaria de 50 horas/aulas (divididos em aulas on-line e presencias) conforme a necessidade. Para funcionários desta casa de lei.

2. JUSTIFICATIVA

Os órgãos públicos devem cumprir os princípios básicos aplicáveis à Administração Pública, em especial, aqueles constantes do art. 37, caput, da Carta Magna:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência...”

E como se pode ver, dentre eles está o princípio da eficiência, inserido pela Emenda Constitucional nº 19 (reforma administrativa), como exigência a todos os órgãos públicos, para que prestem bons serviços à população, com competência, para gerar a eficácia na atuação do Estado.

É que toda a estrutura montada para a oferta dos serviços públicos é bancada pelo povo, através dos impostos que ele paga.

Por essa razão, o povo merece ser tratado com respeito e eficiência...

Ademais o tema abordado no Curso é de interesse do Legislativo Municipal, pelo fato que a Legislação foi alterada pela Lei 14.133 de 01 de abril de 2021. Assim necessitando atualizar os funcionários para que conduzam o trabalho de forma adequada atendendo a demanda do Legislativo de São João do Ivaí.

3. FUNDAMENTO LEGAL

O procedimento licitatório obedecerá às disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e, da legislação correlata e demais exigências previstas.

Propõe-se efetivar a contratação em tela por Inexigibilidade de Licitação, com fulcro nas fundamentações abaixo:

Os cursos disponibilizados pela podem ser adquiridos pelos Municípios por processo de Inexigibilidade de Licitação, haja vista que o gasto se enquadra na previsão do inciso II, do art. 25, da Lei 8.666/93, combinado com o art. 13, II, desta mesma lei.

“Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

VI - treinamento E aperfeiçoamento de pessoal”



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 77.774.644/0001-61 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-12780 - E-MAIL: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização...”

O TCU (Tribunal de Contas da União) já decidiu reiteradas vezes, que a despesa com a participação de agentes públicos em cursos de capacitação não exige licitação, conforme processo TCU -DC-0439-27/98-P e publicação DOU de 05.02.2010, S. 1, p. 99., em razão da inviabilidade de competição e na presença dos requisitos caracterizadores: serviço técnico especializado, natureza singular do serviço e notória especialização da contratada.

O TCE/PR (Tribunal de Contas do Paraná), por sua vez, tem se manifestado sobre o tema em várias ocasiões.

Valendo complementar ainda que a Advocacia Geral da União (AGU) expediu a Orientação Normativa/AGU nº 18, de 01.04.2009 (DOU de 07.04.2009, S. 1, p. 14), manifestando-se pela Inexigibilidade na aquisição de inscrições para cursos técnicos, indicando os procedimentos cabíveis.

4. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO CONFORME DISPONIBILIZADO NO SITE DA INSTITUIÇÃO REALIZADORA

Modulo 1

Nova lei de licitações Nº 14.133/2021 Nova Lei de Licitação – (10 horas)

- Fases, Tipos, Modos e Modalidades
- Agentes Condutores das Licitações
- Contratação Eletrônica
- Registro Cadastral
- Pré-Qualificação e Credenciamento
- Impugnação
- Esclarecimento
- Recurso

Modulo 2

Registro de Preços – (5 horas)

- Conceito, Suporte Legal e vantagens
- Modalidades de Licitações Admissíveis
- A Implantação
- Padronização
- A Ata de Registro de Preços
- As contratações
- Publicações e prazos
- Preferência do beneficiário do registro
- A obrigatoriedade do fornecimento
- Participação múltipla no SRP
- O cancelamento do registro
- A prorrogação



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 77.774.644/0001-61 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-12780 - E-MAIL: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

Modulo 3

Nova lei de licitações Nº 14.133/2021 Nova Lei de Licitação – (10 horas)

- Julgamentos
- Orçamentação e Formação do Preço
- Projeto Básico, Termo de Referência e Edital
- Julgamento das Propostas
- Transparência Pública
- Responsabilizações por atos, omissões e ações administrativas
- Contratos Administrativos
- Seguro – Garantia

Modulo 4

Decreto Nº 10.024/2019 que regulamenta o pregão eletrônico – (10 horas)

- Bases do Pregão Eletrônico
- Planilha estimativa de despesa
- Autorização de abertura da licitação
- Parecer jurídico
- Manifestação do Controle Interno
- Autoridade competente
- Valor estimado ou valor máximo aceitável
- Competências do pregoeiro
- Dos Prazos
- Modos de disputa
- Negociação da proposta
- Julgamento da proposta
- Dispensa/ cotação eletrônica

Modulo 5

Prática - (15 horas)

Nova lei de licitações Nº 14.133/2021 e Decreto Nº 10.024/2019 que regulamenta o pregão eletrônico

5. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão expensas de recursos provenientes das dotações orçamentárias específicas.

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO IVAI

Órgão/Unidade: 01.001. – Legislativo

Fonte: 1001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente

Grupo Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01.001.01.031.0001.2.001. - MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL

**3.3.90.39.00.00 1001 OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

6. DOS DOCUMENTOS DA REGULARIDADE FISCAL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 77.774.644/0001-61 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-12780 - E-MAIL: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

- a) Certidões de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b) Certidão conjunta pertinente aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, na forma da Lei n. 8.036/90;
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça de Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1.º de maio de 1943;

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. A Câmara Municipal efetuará o pagamento via depósito bancário referente ao valor acordado das inscrições no referido curso, condicionada a regularidade da contratada diante das seguintes Certidões:

a) certidão Conjunta pertinente aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

b) comprovação de quitação relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela CEF.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça de Trabalho, mediante a apresentação de certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

d) prova de regularidade fiscal perante a Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa, relativos às Contribuições Previdenciárias e às de terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

e) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;

f) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei;

7.3. O pagamento será realizado em favor da **CONTRATADA** através de crédito bancário ou boleto, sendo que a proponente deverá indicar – se for transferência bancária, por escrito juntamente com a nota fiscal/fatura, o número da conta corrente, o banco e o número da agência bancária onde deseja que seja efetuado o crédito correspondente.

7.4. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Câmara Municipal de São João do Ivaí, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la à **CONTRATADA**, para as devidas correções. Na hipótese de devolução, a fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 77.774.644/0001-61 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-12780 - E-MAIL: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

7.5. A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela **CONTRATADA** que não tenha sido expressamente acordada no Termo de Referência, Proposta de Preço ou no contrato.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

8. DO FORNECIMENTO

8.1. O Curso será realizado no seguinte endereço:

Aulas presenciais: Av. São Paulo Nº 1061 sala 1.114 – 11º andar sala 1.114 - Maringá – PR

9. Valor das inscrições

O valor total para custeio das Inscrições de funcionários da Câmara Municipal de São João do Ivaí com **valor máximo total de R\$ 9.800,00 (Nove mil e oitocentos reais)**.

Câmara Municipal de São João do Ivaí - PR 23 de março de 2022.

Maura Cristina Carvalho Lima Vieira
Diretora Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 77.774.644/0001-61 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-12780 - E-MAIL: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

A Senhor
Leandro Vieira da Silva
Procurador Jurídico

Assunto: **Emissão de Parecer Jurídico**

Visando atender ao dispositivo elencado no Art. 38, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, solicito a vossa senhoria a emissão de Parecer Jurídico quanto à existência óbice legal, bem como a modalidade de licitação a ser realizada, visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de curso “NOVA LEI 14.133/2021 E DECRETO Nº 10.024/2019 que regulamenta o pregão eletrônico ” com carga horaria de 50 horas/aulas (divididos em aulas on-line e presencias) conforme a necessidade, no valor máximo de R\$ **9.800,00 (Nove mil e oitocentos reais)**, conforme definições detalhadas em Termo de Referência.

Atenciosamente,

São Joao Do Ivaí – PR, 23 de maio de 2022

Maura Cristina Carvalho Lima Vieira
Diretora Geral



Câmara Municipal de São João do Ivaí – Pr

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo: Nº 14/2022

Assunto: Inexigibilidade de Licitação Nº 08/2022

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Curso da “NOVA LEI 14.133/2021 E DECRETO Nº 10.024/2019 que regulamenta o pregão eletrônico” com carga horaria de 50 (cinquenta) horas/aulas (aulas on-line e presencias) conforme a necessidade da contratante, a ser ministrado pela empresa PRIME LICITACOES LTDA.

Valor: R\$ 9.800,00 (Nove mil e oitocentos reais).

Submete-se a apreciação o presente processo relativo ao procedimento licitatório na modalidade **inexigibilidade de licitação** registrado sob o nº **008/2022**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no fornecimento de Curso da “NOVA LEI DE LICITAÇÕES (Lei nº 14.133/2021) e DECRETO Nº 10.024/2019 que regulamenta o pregão eletrônico” com carga horaria de 50 (cinquenta) horas/aulas (no formato aulas on-line e presencias), a ser ministrado pela empresa PRIME LICITACOES LTD, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo do processo, atendendo ao disposto na legislação.

Cumpra-se a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para deflagração do processo administrativo licitatório bem como da apreciação da documentação anexa.

Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

Assim, passo ao parecer.

A Carta Magna, no seu artigo 37, inciso XXI determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal e na legislação infraconstitucional.

No que se refere à modalidade licitatória ora em análise, a inexigibilidade de licitação se verifica sempre que houver inviabilidade de competição. Na forma do Art. 25, II da Lei 8.666/93, que regula o instituto das licitações e contratos administrativos, é inexigível a licitação “para a

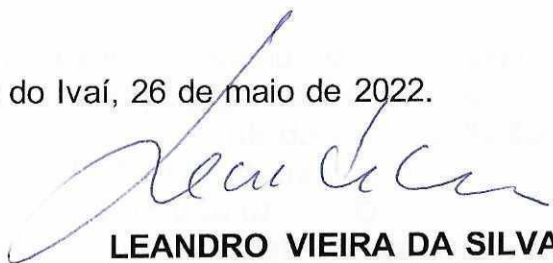
*contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação". O referido Art. 13 do mesmo diploma legal considera, entre outras hipóteses, como serviços técnicos profissionais especializados, o **treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.***

No mais, verifica-se que o edital e trâmite seguiram as cautelas recomendadas pela Lei.

Ante o exposto, considerando o que preceitua o Art. 25, II, c/c o Art. 13, VI da Lei nº 8.666/93, manifesta-se pelo deferimento do pedido, devendo o órgão solicitante, excepcionalmente, promover a contratação direta com a empresa aludida, face a constatação de ***inexigibilidade de licitação.***

É o parecer.
S.M.J.

São João do Ivaí, 26 de maio de 2022.



LEANDRO VIEIRA DA SILVA
OAB/PR 59.608



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 77.774.644/0001-61 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000
TELEFONE: (43) 3477-12780 - E-MAIL: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Curso da “NOVA LEI 14.133/2021 E DECRETO Nº 10.024/2019 que regulamenta o pregão eletrônico” com carga horaria de 50 horas/aulas (divididos em aulas on-line e presencias) conforme a necessidade, para funcionários desta casa de Lei.

CONTRATADO: PRIME LICITACOES LTDA.

VALOR CONTRATADO: R\$ 9.800,00 (Nove mil e oitocentos reais)

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado mediante nota fiscal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01 CAMARA MUNICIPAL

01001 Legislativo

2001 - MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL

10 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 01001

Fica inexigível a licitação conforme a despesa acima especificada, com fundamento no inciso II do artigo 25 da Lei 8.666/93, e em consonância com o contido no referido processo e Parecer Jurídico acostado aos autos, em observância ao contido no art. 26 do mesmo diploma legal.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte dois.

Alessandro Silva Jubanski
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO IVAÍ - PR

ATO: Inexigibilidade

Nº. 08, 22.

DT. PUBL. 02, 06, 2022

EDIÇÃO: 9276 PG B7

[illegible]



PRIME
LICITAÇÕES

À Câmara Municipal de São João do Ivaí

Proposta: Curso nova lei de licitações Nº 14.133/2021 e Decreto Nº 10.024/2019 que regulamenta o pregão eletrônico

Curso 100% prático realizado para os servidores da Câmara interessados, com carga horária de 50 horas/aulas (podendo ser dividido em aulas on-line e presenciais) incluindo material, simulados, exercícios e atividades práticas, certificado e 120 (cento e vinte) dias de disponibilidade dos professores para Tutoria.

Conteúdo:

Modulo 1

Nova lei de licitações Nº 14.133/2021 Nova Lei de Licitação – (10 horas)

- Fases, Tipos, Modos e Modalidades
- Agentes Condutores das Licitações
- Contratação Eletrônica
- Registro Cadastral
- Pré-Qualificação e Credenciamento
- Impugnação
- Esclarecimento
- Recurso

Modulo 2

Registro de Preços – (5 horas)

- Conceito, Suporte Legal e vantagens
- Modalidades de Licitações Admissíveis
- A Implantação
- Padronização
- A Ata de Registro de Preços
- As contratações
- Publicações e prazos
- Preferência do beneficiário do registro
- A obrigatoriedade do fornecimento
- Participação múltipla no SRP
- O cancelamento do registro
- A prorrogação

Modulo 3

Nova lei de licitações Nº 14.133/2021 Nova Lei de Licitação – (10 horas)

- Julgamentos
- Orçamentação e Formação do Preço
- Projeto Básico, Termo de Referência e Edital
- Julgamento das Propostas
- Transparência Pública

PRIME LICITAÇÕES LTDA
CNPJ Nº 17.446.730/0001-13
Av São Paulo Nº 1061 sala 1.114 – 11º andar sala 1.114
CEP: 87013-040 - Maringá – PR
E-mail: heloisa@primelicitacoes.com.br
Fone (44) 3025-5576



PRIME
LICITAÇÕES

- Responsabilizações por atos, omissões e ações administrativas
- Contratos Administrativos
- Seguro – Garantia

Modulo 4

Decreto Nº 10.024/2019 que regulamenta o pregão eletrônico – (10 horas)

- Bases do Pregão Eletrônico
- Planilha estimativa de despesa
- Autorização de abertura da licitação
- Parecer jurídico
- Manifestação do Controle Interno
- Autoridade competente
- Valor estimado ou valor máximo aceitável
- Competências do pregoeiro
- Dos Prazos
- Modos de disputa
- Negociação da proposta
- Julgamento da proposta
- Dispensa/ cotação eletrônica

Modulo 5

Prática - (15 horas)

Nova lei de licitações Nº 14.133/2021 e Decreto Nº 10.024/2019 que regulamenta o pregão eletrônico

Valor do Curso:

R\$ 9.800,00

Data do Curso: à definir

Mentoria: 120 dias após a realização do Curso

Local das aulas presenciais: Av. São Paulo Nº 1061 sala 1.114 – 11º andar sala 1.114 -

Maringá – PR

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Maringá, 17 de maio 2022.

Heloisa Orlandini Jordão
CPF Nº 039.351.1119-75

PRIME LICITAÇÕES LTDA
CNPJ Nº 17.446.730/0001-13
Av São Paulo Nº 1061 sala 1.114 – 11º andar sala 1.114
CEP: 87013-040 - Maringá – PR
E-mail: heloisa@primelicitacoes.com.br
Fone (44) 3025-5576



PRIME
LICITAÇÕES

RG N° 8.135.609-2

PRIME LICITAÇÕES LTDA
CNPJ N° 17.446.730/0001-13
Av São Paulo N° 1061 sala 1.114 – 11º andar sala 1.114
CEP: 87013-040 - Maringá – PR
E-mail: heloisa@primelicitacoes.com.br
Fone (44) 3025-5576



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.446.730/0001-13 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/01/2013
NOME EMPRESARIAL PRIME LICITACOES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 46.34-6-01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV SAO PAULO	NÚMERO 1061	COMPLEMENTO ANDAR 11 SALA 1114
CEP 87.013-040	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MARINGA
UF PR		TELEFONE (44) 3035-3700
ENDEREÇO ELETRÔNICO		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/01/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **17/05/2022** às **11:11:26** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.446.730/0001-13

Razão Social: PRIME LICITACOES LTDA ME

Endereço: AVA SAO PAULO 1061 / CENTRO / MARINGA / PR / 87013-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/05/2022 a 05/06/2022

Certificação Número: 2022050701301717172906

Informação obtida em 17/05/2022 11:10:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PRIME LICITAÇÕES LTDA - ME.
CNPJ/MF 17.446.730/0001-13
PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

JOÃO GABRIEL ORLANDINI JORDÃO, brasileiro, maior, solteiro, empresário, natural de Maringá - PR, nascido em 29/04/1987, filho de Alfredo Jordão e Luzia Orlandini Jordão, residente e domiciliado à Avenida Doutor Mario Clapier Urbinati n°. 724, Ap. 22, Bloco A, Jardim Universitário, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP: 87.020-260, portador da Cédula de Identidade RG n°. 9.560.219-3, expedida pela SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n°. 064.088.869-06, **MILENE CAMPOS**, brasileira, maior, solteira, empresária, natural de Santa Fé - PR, nascida em 02/12/1980, filha de Pedro Campos Filho e Lurdes Aparecyda Pedrazzani Campos, residente e domiciliada à Rua Marciano Halchuk n°. 356, Vila Bosque, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP: 87.005-080, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 7.046.151-0, expedida pela SSP/PR e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n°. 034.435.719-80, e **LUZIA ORLANDINI JORDÃO**, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural de Santo Antonio da Platina - PR, nascida em 05/05/1957, filha de Paulino Orlandini e Maria Sabião Orlandini, residente e domiciliada à Avenida Doutor Mario Clapier Urbinati n°. 724, Ap. 22, Bloco A, Jardim Universitário, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP: 87.020-260, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 1.929.867, expedida pela SSP/PR e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n°. 361.799.309-53, sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de: **PRIME LICITAÇÕES LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro à Avenida São Paulo n° 1061, 11° andar, Sala 1114, centro, na cidade de Maringá, estado do Paraná, CEP: 87.013-040, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 17.446.730/0001-13, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do estado do Paraná, sob o n° 41207519912, com despacho em sessão de 16/01/2013, **RESOLVEM**, por meio deste instrumento, alterar o contrato social da sociedade, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: *Ingressa* na sociedade neste ato a sócia: **HELOISA ORLANDINI JORDÃO**, brasileira, maior, solteira, empresária, natural de Maringá - PR, nascida em 27/04/1983, filha de Alfredo Jordão e Luzia Orlandini Jordão, residente e domiciliada à Avenida Doutor Mario Clapier Urbinatti n°. 724, Ap. 22, Bloco A, Jardim Universitário, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP: 87020-260, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 8.135.609-2, expedida pela SSP/PR, devidamente inscrita no cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob n°. 039.351.119-75.

CLÁUSULA SEGUNDA: *Retira-se* da sociedade neste ato a sócia: **LUZIA ORLANDINI JORDÃO**, possuidora de 4.500 (quatro mil e quinhentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, cedendo e transferindo neste ato todas as suas quotas a sócia ingressante **HELOISA ORLANDINI JORDÃO**, pelo valor justo e contratado de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital Social da sociedade é de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), dividido em 10.000 (Dez Mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, em moeda corrente do país, integralizado no ato da assinatura do presente contrato, dividido entre os sócios nas seguintes proporções:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR (R\$)	%
JOÃO GABRIEL ORLANDINI JORDÃO	1.000	R\$ 1.000,00	10%
MILENE CAMPOS	4.500	R\$ 4.500,00	45%
HELOISA ORLANDINI JORDÃO	4.500	R\$ 4.500,00	45%
TOTAL	10.000	R\$ 10.000,00	100%

PRIME LICITAÇÕES LTDA - ME.

CNPJ/MF 17.446.730/0001-13

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Parágrafo único: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme o artigo 1.052 do Código Civil de 2002.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade será administrada pelas sócias: **MILENE CAMPOS** e **HELOISA ORLANDINI JORDÃO**, as quais ficam investidas na função de administradoras da sociedade as quais competem, em conjunto ou isoladamente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhes, entretanto, vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos do interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, facultada retirada mensal, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda.

CLÁUSULA QUINTA: As administradoras declaram, sob pena da Lei, que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

JOÃO GABRIEL ORLANDINI JORDÃO, brasileiro, maior, solteiro, empresário, natural de Maringá - PR, nascido em 29/04/1987, filho de Alfredo Jordão e Luzia Orlandini Jordão, residente e domiciliado à Avenida Doutor Mario Clapier Urbinatti nº. 724, Ap. 22, Bloco A, Jardim Universitário, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP: 87.020-260, portador da Cédula de Identidade RG nº. 9.560.219-3, expedida pela SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 064.088.869-06, **MILENE CAMPOS**, brasileira, maior, solteira, empresária, natural de Santa Fé - PR, nascida em 02/12/1980, filha de Pedro Campos Filho e Lurdes Aparecyda Pedrazzani Campos, residente e domiciliada à Rua Marciano Halchuk nº. 356, Vila Bosque, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP: 87.005-080, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 7.046.151-0, expedida pela SSP/PR e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 034.435.719-80, e **HELOISA ORLANDINI JORDÃO**, brasileira, maior, solteira, empresária, natural de Maringá - PR, nascida em 27/04/1983, filha de Alfredo Jordão e Luzia Orlandini Jordão, residente e domiciliado à Avenida Doutor Mario Clapier Urbinatti nº. 724, Ap. 22, Bloco A, Jardim Universitário, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP: 87020-260, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.135.609-2, expedida pela SSP/PR, devidamente inscrita no cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 039.351.119-75, sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de: **PRIME LICITAÇÕES LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro à Avenida São Paulo nº 1061, 11º andar, Sala 1114, centro, na cidade de Maringá, estado do Paraná, CEP: 87.013-040, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.446.730/0001-13, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do estado do Paraná, sob o nº 41207519912, com despacho em sessão de 16/01/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de **PRIME LICITAÇÕES LTDA - ME**, com sede e foro a Avenida São Paulo nº. 1061, 11º Andar, Sala 1114, Centro, na cidade de Maringá, estado do Paraná, CEP: 87.013-040.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objetivo a atividade de: **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS, MONTAGEM DE CADASTROS E PROCESSOS**

PRIME LICITAÇÕES LTDA - ME.
CNPJ/MF 17.446.730/0001-13
PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

ADMINISTRATIVOS, TREINAMENTO E CURSOS, COMÉRCIO E VAREJISTA DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO, EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, EQUIPAMENTOS DE PURIFICAÇÃO E BEBEDOUROS, MOVEIS EM GERAL, EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS, MÁQUINAS DE CAFÉ EXPRESSO, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SECOS E MOLHADOS EM GERAL, CARNES BOVINAS, SUÍNAS, AVES, PEIXES, AVESTRUZ CARNEIROS, BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS, ÁGUA, HORTIFRUTIGRANJEIROS, MATERIAL DE EXPEDIENTE EM GERAL, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, CAMA, MESA E BANHO, PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS LEVES E PESADOS, PNEUS, PLANTAS, GRAMAS, SEMENTES, ADUBOS, CAPIM, PRODUTOS DE LIMPEZA EM GERAL, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E FARMACÊUTICOS, UNIFORMES E CONFEÇÃO EM GERAL, BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, COMUNICAÇÃO VISUAL, JARDINAGEM, LIMPEZA, MANUTENÇÃO DE VEÍCULO, FUNILARIA E PINTURA, INSTALAÇÃO DE ELETRODOMÉSTICO, ELETROELETRÔNICO E DE REFRIGERAÇÃO, SERVIÇO DE MONTAGEM E PARTICIPAÇÃO DE CADASTROS E VENDAS CORPORATIVAS, MATERIAL CONTRUÇÃO EM GERAL, SERVIÇO DE BUFFET, CADEIRAS, POLTRONAS, MESAS E EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO E MOVEIS ESCOLARES".

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e iniciou suas atividades a partir de 16/01/2013.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social da sociedade é de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), dividido em 10.000 (Dez Mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, em moeda corrente do país, integralizado no ato da assinatura do presente contrato, dividido entre os sócios nas seguintes proporções:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR (R\$)	%
JOÃO GABRIEL ORLANDINI JORDÃO	1.000	R\$ 1.000,00	10%
MILENE CAMPOS	4.500	R\$ 4.500,00	45%
HELOISA ORLANDINI JORDÃO	4.500	R\$ 4.500,00	45%
TOTAL	10.000	R\$ 10.000,00	100%

Parágrafo único: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme o artigo 1.052 do Código Civil de 2002.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade será administrada pelas sócias: **MILENE CAMPOS** e **HELOISA ORLANDINI JORDÃO**, as quais ficam investidas na função de administradoras da sociedade, as quais competem, em conjunto ou isoladamente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhes, entretanto, vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos do interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, facultada retirada mensal, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda.

CLÁUSULA SEXTA: A exclusão de sócios, ainda que impliquem em alterações contratuais, poderão ser tomada pelo sócio que representa a maioria absoluta do capital social da sociedade, consoante a faculdade deferida pelo artigo 1085, parágrafo único da Lei nº. 10.406 de 10/01/2002.

PRIME LICITAÇÕES LTDA - ME.
CNPJ/MF 17.446.730/0001-13
PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições de preço, o direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta através dos sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo, a critério dos sócios alienantes. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA NONA: em suas deliberações, os sócios adotarão preferencialmente a forma estabelecida no Parágrafo 2º e 3º. do Artigo 1072 da Lei nº. 10.406 de 10/01/2002,

CLÁUSULA DÉCIMA: As alterações societárias – cisão, fusão, incorporação e/ou transformação societária – obedecerão ao que prescreve o Artigo 1053, Parágrafo Único da Lei nº. 10.406 de 10/01/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios resolvem em comum acordo dispensar a elaboração de atas de reunião e/ou assembléia de sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A designação de pessoa não sócia para a administração da sociedade obedecerá o disposto no Artigo 1061 da Lei nº. 10.406 de 10/01/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: As administradoras declaram, sob pena da Lei, que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pelos serviços que prestarem à sociedade, perceberão os sócios, a título de remuneração "Pró-Labore", a quantia mensal prevista na legislação do Imposto de Renda, que serão lançados na conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, Os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s), o valor de seus haveres será apurados com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

4

[Assinaturas]

PRIME LICITAÇÕES LTDA - ME.
CNPJ/MF 17.446.730/0001-13
PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Parágrafo único: o mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica eleito, o foro da Comarca de Maringá, estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias originais de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maringá - PR, 29 de agosto de 2014.



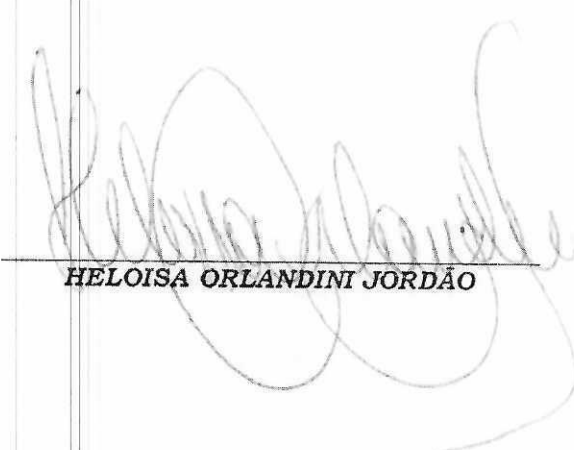
JOÃO GABRIEL ORLANDINI JORDÃO



MILENE CAMPOS



LUZIA ORLANDINI JORDÃO



HELOISA ORLANDINI JORDÃO



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DO PARANA

RG: 7.046.151-0

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 7.046.151-0 DATA DE EXPEDIÇÃO: 26/08/2014

NOME: MILENE CAMPOS

FILIAÇÃO: PEDRO CAMPOS FILHO
LURDES APARECYDA PEDRAZZANI CAMPOS

NATURALIDADE: SANTA FE/PR DATA DE NASCIMENTO: 02/12/1980

DOC. ORIGEM: COMARCA=ASTORGA/PR, SANTA FE
C.NASC=1791, LIVRO=2A, FOLHA=269

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7 116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição

034.435.719-80

Nome

MILENE CAMPOS

Nascimento

02/12/1980



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PRIME LICITACOES LTDA
CNPJ: 17.446.730/0001-13

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 03:06:07 do dia 23/02/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/08/2022.

Código de controle da certidão: **7B1F.18B1.2110.1C35**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026773594-91

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **17.446.730/0001-13**
Nome: **PRIME LICITACOES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/09/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa Nº 95816/2022

Certificamos, conforme requerido por **PRIME LICITAÇÕES LTDA**, CPF/CNPJ nº **17.446.730/0001-13**, para fins **DE LICITAÇÃO**, que **CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **PRIME LICITAÇÕES LTDA - ME**, CPF/CNPJ nº **17.446.730/0001-13**, situado(a) na cidade de Maringá, **MAS QUE SE ENCONTRAM A VENCER**.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **17/05/2022**

Válida até: **15/08/2022**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: **2427175DC7B9F0F5DCC69F7A827CE8FC**

Para verificar a autenticidade, consulte o site: <http://venus.maringa.pr.gov.br:8090/portal-contribuinte>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PRIME LICITACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.446.730/0001-13

Certidão nº: 15723749/2022

Expedição: 17/05/2022, às 11:09:23

Validade: 13/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PRIME LICITACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.446.730/0001-13**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 77.774.644/0001-61 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-2780 - E-MAIL: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

CONTRATO Nº01/2022

PROCESSO Nº 14/2022

INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 08/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ- PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Avenida Curitiba, Nº 563, Centro, nesta cidade de São João do Ivaí – Paraná, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Alessandro Silva Jubanski, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade, nº 5361331-4 e inscrito no CPF/MF nº 745.896.529-00, residente e domiciliado na Rua Laurindo Pereira Silva, 652, São João do Ivaí - PR, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa PRIME LICITACOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com endereço Avenida São Paulo, 1061, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 17.446.730/0001-13, neste ato representada por seu representante legal, senhor (a) MILENE CAMPOS, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº 7.046.151-0 SSP, inscrito no CPF/MF, sob nº 034.435.719-80, residente e domiciliado em, Maringá seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, Processo 14/2022, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, assim como pelas condições do Termo de Referência da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nº 08/2022, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** datada de 17/05/2022 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO de empresa especializada para realizar curso – “NOVA LEI 14.133/2021 E DECRETO Nº 10.024/2019 que regulamenta o pregão eletrônico”. Curso 100% prático realizado para os servidores da Câmara, com carga horária de 50 horas/aulas (podendo ser dividido em aulas on-line e presenciais) incluindo material, simulados, exercícios e atividades práticas, certificado e 120 (cento e vinte) dias de disponibilidade dos professores para Tutoria, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, parte integrante e indissociável do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRODUTOS

O cronograma da qualificação obedece a seguinte disposição:

LOTE 01

Curso 100% prático realizado para os servidores da Câmara interessados, com carga horária de 50 horas/aulas (podendo ser dividido em aulas on-line e presenciais) incluindo material, simulados, exercícios e atividades práticas, certificado e 120 (cento e vinte) dias de disponibilidade dos professores para Tutoria.

MODULO	OBJETO	Quant.
1.	Nova lei de licitações Nº 14.133/2021 Nova Lei de Licitação – (10 horas) - Fases, Tipos, Modos e Modalidades - Agentes Condutores das Licitações - Contratação Eletrônica - Registro Cadastral - Pré-Qualificação e Credenciamento - Impugnação - Esclarecimento - Recurso	10 HORAS
2.	Registro de Preços – (5 horas)	05 HORAS

0



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 77.774.644/0001-61 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-2780 - E-MAIL: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

	- Conceito, Suporte Legal e vantagens - Modalidades de Licitações Admissíveis - A Implantação - Padronização - A Ata de Registro de Preços - As contratações - Publicações e prazos - Preferência do beneficiário do registro - A obrigatoriedade do fornecimento - Participação múltipla no SRP - O cancelamento do registro - A prorrogação		
3.	Nova lei de licitações Nº 14.133/2021 Nova Lei de Licitação – (10 horas) - Julgamentos - Orçamentação e Formação do Preço - Projeto Básico, Termo de Referência e Edital - Julgamento das Propostas - Transparência Pública - Responsabilizações por atos, omissões e ações administrativas - Contratos Administrativos - Seguro – Garantia		10 HORAS
4.	Decreto Nº 10.024/2019 que regulamenta o pregão eletrônico – (10 horas) - Bases do Pregão Eletrônico - Planilha estimativa de despesa - Autorização de abertura da licitação - Parecer jurídico - Manifestação do Controle Interno - Autoridade competente - Valor estimado ou valor máximo aceitável - Competências do pregoeiro - Dos Prazos - Modos de disputa - Negociação da proposta - Julgamento da proposta - Dispensa/ cotação eletrônica		10 HORAS
5.	Prática - (15 horas) Nova lei de licitações Nº 14.133/2021 e Decreto Nº 10.024/2019 que regulamenta o pregão eletrônico		15 HORAS
TOTAL DE HORAS / AULA			50 HORAS
VALOR TOTAL R\$			9.800,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 77.774.644/0001-61 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-2780 - E-MAIL: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

3.1 O valor do presente contrato é de R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 A contratante não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo fornecedor, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

3.4 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO IVAI

Órgão/Unidade: 01.001. - Legislativo

Fonte: 1001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente

Grupo Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01.001.01.031.0001.2.001. - MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00.00 1001 OUTROS SERVIÇOS DE

TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) a entrega da nota fiscal. Para o pagamento a contratada deverá apresentar Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Câmara Municipal e as seguintes certidões:

a) certidão Conjunta pertinente aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

b) comprovação de quitação relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela CEF.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça de Trabalho, mediante a apresentação de certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

d) prova de regularidade fiscal perante a Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa, relativos às Contribuições Previdenciárias e às de terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

e) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;

f) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei;

§ 1º - Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

§ 2º - Os preços pactuados na Dispensa de Licitação serão fixos e irrevogáveis, não cabendo atualização financeira quanto a sua valoração.

§ 3º - Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.

CLÁUSULA QUINTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

5.1 A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

a) Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado pelo Procurador Jurídico da Câmara Municipal de São João do Ivaí.

1



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 77.774.644/0001-61 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-2780 - E-MAIL: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

b) Integram este contrato, o Termo de Referência e seus Anexos, proposta de preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

c) Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de correspondência devidamente protocolada.

CLÁUSULA SEXTA - SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

6.1 As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 8.666/93, ao Termo de Referência e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO, LOCAL E DE ENTREGA.

7.1 A contratada deverá realizar os serviços fornecidos conforme a demanda do legislativo, que entrará em contato com a mesma para realizar o agendamento dos treinamentos. Caso ocorra mudança nas datas de entrega, a contratante será informada antecipadamente.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste Contrato:

- 8.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado através de servidores especialmente designados;
- 8.1.2 Vetar o recebimento de qualquer serviço que considerar incompatível e inadequado com as especificações apresentadas;
- 8.1.3 Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;
- 8.1.4 Prestar à Contratada os esclarecimentos que venha a ser solicitados pela Contratada.
- 8.1.5 Efetuar pagamento à **CONTRATADA**, em até 15 (quinze) dias do recebimento das Notas Fiscais apresentadas e atestadas pelo servidor, indicado pela contratante.
- 8.1.7 Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais alterações de datas da execução dos serviços, fixando prazo de 02 (dois) dias corridos para agendamento de uma nova data.
- 8.1.8 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações;

8.2. São obrigações da contratada

8.2.1 A **CONTRATADA** deverá executar o serviço de treinamento aos servidores da Câmara Municipal de São João do Ivaí- Pr

8.2.2 Dispor de profissionais qualificados;

8.2.3 Arcar com todos os ônus necessários ao completo funcionamento do objeto licitado, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, despesas com transporte de equipamentos para execução dos serviços executados, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

8.2.4 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações e que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da contratante;

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1 No desempenho de suas atividades é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de executar o objeto com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93.

§ 3º - A fiscalização por parte da **CONTRATANTE** não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

§ 4º - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da **CONTRATANTE**, não elide



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 77.774.644/0001-61 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-2780 - E-MAIL: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA - VIGÊNCIA

10.1 O contrato de Dispensa de Licitação terá vigência de 31/12/2022, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e amplo defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência, além de outras cominações legais.

§ 1º - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à multa diária de 02 % (dois por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 10 % (dez por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.

§ 2º - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

§ 3º - O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

§ 4º - As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

12.1 O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da **CONTRATANTE**, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela **CONTRATANTE** e, comprovadamente realizadas pela **CONTRATADA**, previstas no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

13.1 O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos diplomas legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 O extrato do presente contrato será publicado no periódico Jornal Tribuna do Norte, pelo **CONTRATANTE**, em conformidade com o disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA INTERPRETAÇÃO DAS CLÁUSULAS DO PRESENTE CONTRATO

15.1 Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, Parágrafo único, do Código

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 77.774.644/0001-61 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-2780 - E-MAIL: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA SEXTA – FORO

16.1 Fica eleito o foro da Comarca de São João do Ivaí, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

São João do Ivai, 02 de Junho de 2022.

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
CNPJ: 77.774.644/0001-61

**MILENE
CAMPOS:
34343571980**

PRIME LICITAÇÕES LTDA
CNPJ : 17.446.730.0001-13

Testemunha: _____

Testemunha: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 77.774.644/0001-61 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-12780 - E-MAIL: camara@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ-PR

CONTRATADA: PRIME LICITACOES LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em curso da “- “NOVA LEI 14.133/2021 E DECRETO Nº 10.024/2019 que regulamenta o pregão eletrônico ” com carga horaria de 50 horas/aulas (divididos em aulas on-line e presencias) conforme a necessidade. Para funcionários desta casa de lei.

VALOR TOTAL: R\$ 9.800,00 (Nove mil e oitocentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO IVAI

Órgão/Unidade: 01.001. - Legislativo

Fonte: 1001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente

Grupo Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01.001.01.031.0001.2.001. - MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00.00 1001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro 2022

DATA DA ASSINATURA: 06 de junho de 2022.

SÃO JOÃO DO IVAÍ, 06 de junho de 2022.

ALESSANDRO SILVA JUBANSKI
PRESIDENTE DA CÂMARA



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO IVAÍ - PR

ATO: Extrato Contrato Inexigibilidade

Nº 01 / 2022

DT. PUBL. 07 / 06 / 2022

EDIÇÃO: 9.279 PG 011

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2022
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2022
 CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ-PR
 CONTRATADA: PRIME LICITAÇÕES LTDA
 OBJETO: Contratação de empresa especializada em curso da "NOVA LEI 14.133/2021 E DECRETO Nº 10.024/2019 que regulamenta o pregão eletrônico" com carga horária de 50 horas/aulas (divididos em aulas on-line e presencias) conforme a necessidade. Para funcionários desta casa de lei.
 VALOR TOTAL: R\$ 9.800,00 (Nove mil e oitocentos reais)
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
 Órgão Unidade: 01.001 - Legislativo
 Fonte: 1001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente
 Grupo Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 01.001.01.031.0001.2.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
 3.3.90.39.00.00.1001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro 2022
 DATA DA ASSINATURA: 06 de junho de 2022.
 SÃO JOÃO DO IVAÍ, 06 de junho de 2022.
 ALESSANDRO SILVA JUBANSKI
 PRESIDENTE DA CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 27/2022
 Súmula: Concede diária a servidor e dá outras providências
 O Presidente da Câmara Municipal de São João do Ivai, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei 1976/2018, resolve que:
 Art. 1º Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:
 Nome do Servidor: ALESSANDRO SILVA JUBANSKI
 Data Início: 07/06/2022
 Data Fim: 07/06/2022
 Nº de diárias: 1/2 (Meia)
 Valor Unitário: 506,07
 Valor Total: 253,04
 Município de Destino UF: MARINGÁ/PR
 Tipos Padrão de Objetivo: Ir até Receita Federal resolver assuntos de interesse do Legislativo.
 Meio de Transporte: Carro
 Objetivo da Viagem: Ir até Receita Federal resolver assuntos de interesse do Legislativo.
 Art. 2º Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
 Publique-se.
 Câmara Municipal de São João do Ivai, aos 06 dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois.
 ALESSANDRO SILVA JUBANSKI
 Presidente

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE AMOSTRA

Pregão Eletrônico nº 19/2022

Processo Administrativo nº 27/2022

Tipos: Registro de Preço

Objeto: Aquisição de Uniformes

Empresa convocada a apresentar a amostra: PAULO VIEIRA PINTO PROMOÇÕES

Comissão Técnica: Rafaela Matos da Silva, Patricia Alves Fernandes de Oliveira e Zila da Silva Rodrigues do Lima.

Em referência a análise da amostra do Pregão nº 19/2022, os itens selecionados abaixo, enviado pelo fornecedor acima citado, foi analisado levando-se em conta as especificações contidas no edital. Segue abaixo o resultado da análise:

ITEM	DESCRIÇÃO	RESULTADO DA ANÁLISE
29	MOCHILA ESCOLAR GRANDE: MOCHILA FUNDAMENTAL (CONF. DESCRITIVO TÉCNICO) MOCHILA ESCOLAR - FANTINHO FANTASIA (FORMATO OVAL): DESCRITIVO segue última amostra de uma mochila escolar grande, conforme DESCRITIVO E LAYOUT.	APROVADO
30	MOCHILA ESCOLAR MÉDIA: MOCHILA INFANTIL (CONF. DESCRITIVO TÉCNICO) MOCHILA ESCOLAR - PIRL ESCOLA (FORMATO OVAL): DESCRITIVO segue última amostra	APROVADO
31	AMOSTRA DE UMA MOCHILA ESCOLAR MÉDIA, CONFORME DESCRITIVO E LAYOUT.	
32	AMOSTRA DE UM SERVIDOR MEDIDAS: CAMISETA PRINCIPAL CONFECIONADA EM TECIDO 100% POLIESTER, MEDINDO 35 CM DE LARGURA X 29 CM DE ALTURA, 12 CM DE FURTO, FECHAMENTO ATRAVÉS DE ZIPER OR COM FITA COM 56 CM DE CUMPRIMENTO E	



Prefeitura Municipal de São Pedro do Ivai

Estado do Paraná.

TERMO DE COMODATO DE IMÓVEL LOCADO PELO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IVAÍ QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IVAÍ E A EMPRESA J MENDES DE MELO FERREIRA - BOLSAS, CNPJ 08.854.727/0001-48

Non termos da Lei Municipal nº 1728/2022, publicada em nove de abril de 2022.

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IVAÍ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 75.771.311/0001-53, situado na Praça Padre José Rossi, 354, centro, nesta cidade, representada por sua prefeita Municipal, a senhora MARIA REGINA DELLA ROSA MAGRI, brasileira, casada, portadora do RG 3.293.480-3, CPF 558.450.969-87, residente e domiciliado na Rua Carlos Silva, 444, centro, na cidade de São Pedro do Ivai, durante denominado COMODANTE, e de outro lado a empresa J MENDES DE MELO FERREIRA - BOLSAS, inscrita no CNPJ 08.854.727/0001-48, inscrita no CNPJ sob nº 23.835.952/0001-92, durante denominado COMODATÁRIO ao final assinados, têm justo e acertado celebrar o presente TERMO DE COMODATO DE USO DE IMÓVEL com as condições mencionadas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E FINALIDADE

Pelo presente instrumento conforme CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 067/2022 PROCESSO Nº 063/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2022, conforme descrição do objeto de licitação, sendo a LOCAÇÃO DO IMÓVEL (Salão Comercial) localizado a Rua Barbacena Nº 237, Centro, Lote 05-R, Quadra 22-A-1 no Município de São Pedro do Ivai - Pr., destinado a instalação da empresa J. Mendes de Melo Ferreira - Bolsas Cnpj/mf 08.854.727/0001-48 com a finalidade de geração inicial de 15 (quinze) empregos diretos, conforme anulação do Secretário Municipal de Indústria e Comércio /Nº Feijoli Bispo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ENTREGA E FINALIDADE

O IMÓVEL esta sendo entregue, neste ato, ao COMODATÁRIO e será destinado, exclusivamente, à utilização para a realização das atividades de confecção de bolsas e comercialização, dos quais o cessionário se compromete:

- I - Gerar no mínimo 15 (quinze) empregos formais diretos, sendo que o ramo de atividade deverá ser exclusivamente para confecção de bolsas, ou seja, o ramo de fabricação;
- II - Não interromper as atividades da empresa instalada no imóvel locado, até que o município consiga local adequado para a instalação e ampliação da fábrica, atendendo o rol de contraindicações, e mediante lei específica de desenvolvimento futuro.

Parágrafo único: Ao IMÓVEL não poderá ser dada destinação diversa daquela mencionada no caput desta cláusula, salvo prévia autorização do município sobre a possibilidade de seu uso para nova destinação, a ser formalizada por termo aditivo, sob pena de extinção do presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente comodato rege-se pela Lei nº 1728/2022, bem como pelas demais normas legais em vigor no que venham a ser posteriormente editadas sobre a utilização de imóveis do patrimônio estadual.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO

O contrato terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de forma sucessiva por igual período, ficando autorizado a reajuste contratual pelo índice inflacionário IPCA

CLÁUSULA QUINTA: DA CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL

Obrigase o COMODATÁRIO a bem conservar o imóvel, nos termos contratuais, mantendo-o permanentemente limpo e em bom estado de conservação, às suas exclusivas expensas, incumbindo-lhe, ainda, nas mesmas condições, a sua guarda, até a efetiva devolução, respondendo solidariamente pelas cláusulas oriundas do Contrato de Aluguel.

CLÁUSULA SEXTA: DO SEGURO CONTRA FOGO/INCENDIO

Cabe ao Comodatário o pagamento do prêmio de seguro contra fogo/incêndio correspondente ao valor do IMÓVEL, pela avaliação prévia para fins de seguro.

Parágrafo Primeiro: O seguro mencionado no caput desta cláusula terá como beneficiário o locador do imóvel, conforme contrato de aluguel, que faz parte integrante do presente contrato.

Parágrafo Segundo: O seguro deverá ser renovado anualmente, enquanto perdurar o comodato do IMÓVEL, até sua efetiva devolução.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO

Obrigase o CESSIONÁRIO a assegurar o acesso ao imóvel objeto da cessão nos servidores incumbidos de tarefas de fiscalização geral, ou em particular, de verificação do cumprimento das disposições do presente Termo, bem como permitir do proprietário do imóvel (locador), nos termos do contrato de aluguel realizado pelo município.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES PARA COM TERCEIROS

O município não será responsável por quaisquer compromissos ou obrigações assumidos pelo comodatário com terceiros, ainda que vinculados ou decorrentes do uso do imóvel objeto deste Termo. Da mesma forma, o município não será

responsável, seja a que título for, por quaisquer danos ou indenizações a terceiros, em decorrência do uso do comodatário ou de seus empregados, subordinados, prepostos ou contratantes.

CLÁUSULA NONA: OUTROS ENCARGOS

O COMODATÁRIO fica obrigado a pagar toda e qualquer despesa, tributos, taxas, custas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente deste Termo ou da utilização do IMÓVEL LOCADO, bem como da atividade para a qual o presente comodato é outorgado,